



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/26474

Nº 131/22-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA SEGUINTE:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13579586/0001-32, com sede na Avenida 04, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo seu **Diretor Executivo JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** e pelo seu **Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM- 2021/ 26474** aditar o **Contrato 46/21-S** que tem como objeto serviços de tecnologia da informação e comunicação com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a exclusão do item 4 do objeto, representado pelos “serviços técnicos especializados na elaboração de projetos e pareceres em sistemas de informação”, correspondendo aproximadamente a 30,08 % (trinta inteiros e oito décimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com as informações expressas no item 3 da Análise de Viabilidade de Contratação anexada às fls. 201/207 do processo TJ-ADM-2022-26474.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do contrato nº 46/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de outubro de 2022, e término em 06 de outubro de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/26474

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do índice INPC/IBGE de 10,124800%, conforme consta na Cláusula Oitava do Contrato nº 46/21-S, do período de 08/2021 a 07/2022, na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa global estimada do contrato nº 46/21-S passará de R\$ 700.000,20 (setecentos mil reais e vinte centavos) para R\$ 544.936,56 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e será atendido através da Unidade Gestora 0004-SETIM, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.01, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS
Diretor Executivo

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
CPF CPF

